



CONCURSO PÚBLICO

CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA – CFFa

EDITAL Nº 001/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA – CFFa**, de acordo com as atribuições legais que lhes são conferidas, torna pública a realização de **Concurso Público** para provimento de vaga no cargo de Analista Superior - Fonoaudiólogo e formação de cadastro de reserva para o quadro de pessoal do CFFa, de acordo com a legislação pertinente e com as normas constantes neste edital e em seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A execução do Concurso Público será da responsabilidade técnica e operacional do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO – IDIB**, conforme contrato celebrado entre as partes, em obediência às normas deste Edital e observância às leis vigentes.

1.2. Compete ao CFFa o acompanhamento e a fiscalização do processo e da realização do Concurso Público regido por este Edital.

1.3. O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para cargo de nível superior, para lotação e exercício na sede administrativa do Conselho Federal de Fonoaudiologia.

1.3.1. O cadastro de reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, atendendo aos interesses de conveniência e oportunidade do CFFa.

1.4. O prazo de validade do presente Concurso Público é de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, por conveniência administrativa

1.5. Os candidatos aprovados serão submetidos ao regime de trabalho da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ou àquele que estiver vigente à época da contratação, e farão jus aos direitos, às vantagens e às obrigações previstas em lei, reguladas em acordo coletivo de trabalho e em normas administrativas internas do CFFa.

1.6. O Concurso Público compreenderá a aplicação das seguintes fases:

- a) 1ª Fase: prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório; e
- b) 2ª Fase: prova de títulos, de caráter classificatório;
- c) 3ª Fase: avaliação biopsicossocial (candidatos aprovados e inscritos na condição de pessoa com deficiência) e procedimento de heteroidentificação (candidatos aprovados e autodeclarados pessoa negra).

1.6.1 A 1ª Fase do Concurso Público será realizada em Brasília/DF.

1.7. Fazem parte deste edital os anexos a seguir:

- a) Anexo I – Do quadro de vagas;
- b) Anexo II – Da descrição sumária das atividades e atribuições do cargo;
- c) Anexo III – Dos conteúdos programáticos;
- d) Anexo IV – Do formulário para requerimento de vaga para candidato com deficiência;
- e) Anexo V – Do formulário para requerimento de isenção de taxa de inscrição;
- f) Anexo VI – Da aplicação da prova objetiva;
- g) Anexo VII – Do cronograma de execução previsto.

1.8. Os horários mencionados no presente Edital e nos demais editais a serem publicados para o Concurso Público obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INVESTIDURA NO CARGO

2.1. Para investidura no cargo escolhido, o candidato deverá ter e comprovar, na data da posse, as condições especificadas a seguir:



- a) ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto n. 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) ter idade mínima de 18 anos completos;
- d) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;
- f) firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- g) apresentar declaração de que não acumula cargo ou função pública, ou proventos de inatividade, ressalvadas as possibilidades de acumulação lícita previstas no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
- h) apresentar, quando da convocação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício do cargo, constante do Anexo I deste edital, bem como outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação;
- i) não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- j) estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso;
- k) estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo;
- l) cumprir com as determinações deste Edital.

2.2. Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no subitem 2.1. No entanto, o cargo somente será provido pelo candidato aprovado que, até a data-limite, comprovar todas as exigências descritas no Edital.

2.3. Até a data-limite de comprovação, estipulada no ato de convocação, todos os requisitos especificados no subitem 2.1 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.

2.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser efetuadas durante o **período das 14h00min de 04 de setembro de 2023 às 23h59min de 09 de outubro de 2023**, pela internet, através do endereço eletrônico **www.idib.org.br**.

3.2. A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

3.3. A taxa de inscrição será conforme o disposto no Anexo I deste Edital.

3.4. Após o horário de encerramento das inscrições, citado no subitem 3.1, a ficha de inscrição não estará mais disponível no endereço eletrônico do IDIB.

3.5. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- a) acessar o endereço eletrônico **www.idib.org.br** durante o período de inscrição;
- b) localizar nesse endereço eletrônico o *link* correlato ao Concurso Público (Concurso Público para o Conselho Federal de Fonoaudiologia);
- c) preencher corretamente a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital;



- d) após o integral preenchimento da ficha de inscrição *on-line*, imprimir o respectivo boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição na rede bancária (agências e correspondentes bancários).

3.6. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado a data de vencimento do boleto bancário.

3.6.1. Caso o candidato perca o prazo do subitem 3.6 acima, terá que reemitir novo boleto de pagamento da taxa de inscrição.

3.6.2. A taxa de inscrição deverá ser paga até o primeiro dia útil após o fim do período das inscrições, sendo este a data final para sua liquidação.

3.7. As inscrições efetuadas somente serão deferidas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição pelo sistema bancário.

3.8. O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

3.9. O IDIB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados que não seja comprovada qualquer gerência ou participação da organizadora.

3.10. Não será dispensado o pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que atenderem os requisitos definidos nos Decretos Federais nº 6.593/2008 e nº 11.016/2022 ou pela Lei nº 13.656/2018.

3.10.1. Ficará isento do pagamento da taxa de inscrição deste Concurso Público, o candidato que:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.593/2008 e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022; ou
- b) for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 13.656/2018.

3.11. Para requerer a isenção da taxa de inscrição com base nos Decretos Federais nº 6.593/2008 e nº 11.016/2022, o candidato deverá enviar, cumulativamente, o que segue:

- a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no Anexo V;
- b) comprovante de inscrição em pelo menos um dos programas sociais do Governo Federal, de titularidade do próprio candidato (CadÚnico);
- c) declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), devidamente assinada, nos termos do Decreto nº 11.016/2022; e
- d) documento oficial de identidade, nos termos do subitem 11.7 deste Edital, e CPF.

3.12. Para requerer a isenção da taxa de inscrição com base na Lei nº 13.656/2018, o candidato deverá enviar, cumulativamente, o que segue:

- a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no Anexo V;
- b) atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação;
- c) documento oficial de identidade, nos termos do subitem 11.7 deste Edital, e CPF.



3.13. O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser preenchido de acordo com o formulário constante do Anexo V deste Edital, o qual deverá ser enviado juntamente da documentação exigida nos subitens 3.11 e 3.12, em vias digitalizadas, de acordo com as instruções a seguir.

3.13.1 Para fins de pedido de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá ter realizado sua inscrição, obrigatoriamente, no período **das 14h de 04 de setembro às 23h59min de 05 de setembro de 2023**.

3.13.2 O candidato inscrito no período **das 14h de 04 de setembro às 23h59min de 05 de setembro de 2023**, que deseja requerer a isenção de sua taxa de inscrição, deverá acessar a página do Concurso no endereço eletrônico www.idib.org.br, em específico o *link* disponível para essa solicitação, durante o período, improrrogável, **das 09h de 06 de setembro às 23h59min de 07 de setembro de 2023**, para formalizar sua solicitação.

3.13.3 O candidato inscrito após o período constante do subitem 3.13.1 deste Edital, não mais poderá requerer isenção de sua taxa de inscrição.

3.14. O IDIB verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato no órgão gestor do CadÚnico, no caso de requerimento fundado nos Decretos Federais nº 6.593/2008 e nº 11.016/2022.

3.15. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé-pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso Público, e aplicação das demais sanções legais em qualquer fase, cabendo recurso nos termos do item 15 – DOS RECURSOS deste Edital.

3.16. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções cíveis e penais previstas em lei.

3.17. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que não observar as condições estabelecidas neste Edital.

3.18. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição por via postal, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

3.19. Os candidatos que tiverem seus pedidos indeferidos e quiserem participar do Certame, deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o final do período de inscrição previsto no subitem 3.1 deste Edital.

3.20. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos no subitem 2.1 deste Edital.

3.21. Informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.idib.org.br.

3.22. Os resultados preliminar e definitivo dos pedidos de isenção de taxa de inscrição serão divulgados nas datas previstas no Anexo VII deste Edital.

3.22.1. Contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção de taxa de inscrição, será disponibilizado o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação do referido resultado, para fins de interposição de recurso pelo candidato, por meio de sua Área para Candidato.

4. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

4.1. O IDIB, após o término das inscrições, divulgará relação com o nome dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas através do endereço eletrônico www.idib.org.br.

4.2. Do indeferimento do pedido de inscrição, caberá recurso nos termos do item 15 - DOS RECURSOS, a contar da data da publicação realizada no endereço eletrônico do IDIB.

4.2.1. Não serão recebidos os recursos protocolados fora do prazo e em desacordo com preceitos do item 15 - DOS RECURSOS deste Edital.



4.2.2. Não será aceita a interposição de recursos, ainda que dentro do prazo, via Correios, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação que não o estabelecido neste Edital.

4.3. A devolução do pagamento da taxa de inscrição, ao candidato, somente ocorrerá ao candidato, no caso de não realização do certame por parte do Conselho Federal de Fonoaudiologia.

4.4. Considera-se indeferida a inscrição preliminar do candidato que:

- a) não pagar a taxa de inscrição; e,
- b) prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição, constatadas a qualquer tempo.

5. DO COMPROVANTE DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.1. O candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.idib.org.br para imprimir a confirmação de sua inscrição.

5.1.1. Em caso de qualquer incoerência ou mesmo ausência de seu nome na lista preliminar de inscritos, caberá recurso nos termos do item 15 – DOS RECURSOS.

5.2. O comprovante de confirmação de inscrição, impresso via Internet, deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas, juntamente com documento original de identificação oficial com foto, conforme item 11 – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS.

5.3. É responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção do comprovante de confirmação de inscrição.

6. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Aos candidatos com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas, conforme Anexo I deste Edital, desde que a deficiência seja compatível com o cargo, nos termos da Lei nº 13.146/2015 e do Decreto nº 9.508/2018.

6.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para o cargo.

6.1.2. O percentual de reserva de 5% também será observado na formação do cadastro de reserva para candidatos com deficiência.

6.1.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos portadores de deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

6.2. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.3. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e enviar laudo médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome da doença, a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente no Código Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, e requerimento constante do Anexo IV deste Edital, na forma do subitem 6.4 abaixo.

6.4. O candidato que queira concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência deverá enviar a documentação especificada no subitem 6.3 acima, até o primeiro dia útil após o término do período de inscrições, para o correio eletrônico atendimento.concurso@idib.org.br.

6.5. O laudo médico original terá validade somente para este Concurso Público.



6.6. O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 8.8 deste Edital e no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação das provas, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto nos artigos 4º, §§ 1º e 2º, e 7º do Decreto nº 9.508/ 2018.

6.7. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Concurso Público, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral.

6.8. O candidato que tiver a sua inscrição deferida para concorrer como pessoa com deficiência, se não eliminado no concurso, será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional, formada por três profissionais capacitados atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e três profissionais da carreira a que o candidato concorrerá, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, e suas alterações; dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999; do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012; da Lei nº 14.126/2021; bem como do Decreto nº 9.508/2018 e suas alterações.

6.8.1. A avaliação biopsicossocial visa a qualificar a deficiência do candidato e considerará:

- a) as informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato de inscrição no concurso;
- b) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais ao cargo a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo(a) candidato(a), de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;
- e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais;
- f) o resultado de avaliações complementares e especializadas que venham a ser solicitadas pela equipe multiprofissional.

6.9. Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original (nos termos do subitem 11.7 deste Edital) e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à data de realização da referida avaliação, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo IV deste Edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência, conforme edital de convocação.

6.9.1. O laudo médico – original ou cópia autenticada – será retido pelo IDIB por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.

6.9.2. O edital de convocação definirá se a avaliação biopsicossocial será promovida sob a forma presencial ou telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação

6.10. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico — audiometria — (original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo nos 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial.

6.11. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

6.12. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

- a) não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório);
- b) apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses da data de realização da referida avaliação;



- c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 6.10 e 6.11 deste Edital;
- d) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
- e) for considerado pessoa com deficiência incompatível com o cargo;
- f) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
- g) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 11.7 deste Edital; e/ou
- h) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar pela inspeção médica e pela entrevista que compõem essa avaliação.

6.12.1. Com exceção do que dispõe a alínea “e” do subitem 6.12 deste Edital, todos os candidatos enquadrados nas demais alíneas do referido subitem, caso detenham pontuação suficiente, seguirão concorrendo às vagas destinadas à ampla concorrência.

6.12.2. O candidato que for considerado com deficiência incompatível com o cargo na avaliação biopsicossocial, nos termos da alínea “e” do subitem 6.12 deste Edital, será eliminado do concurso.

6.13. As vagas definidas no subitem 6.1 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados, ou por reprovação neste certame ou na avaliação biopsicossocial, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/área de formação, especialidade e coordenadoria de exercício.

6.14. O parecer favorável da equipe multiprofissional habilita o candidato tão somente a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência nos termos da legislação e conforme sua classificação e não o exime da obrigação, de caso convocado(a), submeter-se à avaliação de saúde admissional, conforme prevista no subitem 16.3 deste Edital.

6.15. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

6.16. O nome do candidato que, no ato da solicitação de inscrição, se declarar com deficiência; na avaliação biopsicossocial, for considerado pessoa com deficiência; e, não for eliminado do Concurso, será publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

6.17. A inobservância do disposto no item 6 deste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas.

6.18. Demais informações a respeito da avaliação biopsicossocial constarão de edital de convocação específico.

6.19. Os resultados preliminar e definitivo da avaliação biopsicossocial serão divulgados em datas comunicadas oportuna e previamente via edital a ser publicado no endereço eletrônico www.idib.org.br.

6.19.1. O candidato que tenha como resultado parecer não favorável à sua deficiência declarada, disporá de 02 (dois) dias úteis para interpor recurso contra esse resultado, por meio de sua Área para Candidato.

7. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

7.1. Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso público, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei nº 12.990/2014, regulada pela Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

7.1.1. Na aplicação do percentual descrito no subitem 7.2.1 deste edital, serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal fração.

7.2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá se autodeclarar negra no momento da inscrição no certame, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.



7.2.1. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar que deseja concorrer às vagas reservadas para pessoas negras, conforme determinado no subitem 7.2.2 deste edital, deixará de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

7.2.2. Até o final do período de inscrição do certame, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, nos termos do art. 4º, § 2º, da IN MGI nº 23/2023. Para tanto, deverá entrar em contato por meio do e-mail o atendimento.concurso@idib.org.br.

7.2.3. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

7.3. A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

7.3.1. Os candidatos que se autodeclararem negros, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

7.4. Os candidatos que tiverem se autodeclarado negros, se não eliminados no Concurso, serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, em cumprimento à Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

7.4.1. Os candidatos negros que também sejam pessoas com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e para as vagas reservadas a negros.

7.4.2. Os candidatos aprovados para as vagas destinadas a negros e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por mais de uma via para a admissão no cargo, deverão manifestar opção por uma delas.

7.4.3. Na hipótese de que trata o subitem 7.4.2 deste Edital, caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado nas vagas destinadas a negros.

7.4.4. Na hipótese de o candidato aprovado, tanto na condição de negro quanto na de pessoa com deficiência, ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta na hipótese do subitem 7.4.2 deste Edital, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

7.5. Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação todos os candidatos optantes pela reserva de vagas classificados na Fase imediatamente anterior à realização do procedimento de heteroidentificação.

7.5.1. Os candidatos serão convocados por meio de edital de convocação específico para este Procedimento, com indicação de local, data e horário prováveis para sua realização, a ser publicado no endereço eletrônico www.idib.org.br.

7.5.2. O candidato convocado que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do Concurso, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

7.5.3. O candidato deverá verificar o seu horário e o seu local de realização do procedimento de heteroidentificação e somente poderá realizá-lo no horário e local designados.

7.5.4. O candidato convocado para o procedimento de heteroidentificação deverá comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, munido de documento de identificação (original e cópia), de acordo com o subitem 11.7 deste Edital.

7.5.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido



há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de sua apresentação, sendo submetido, ainda, à identificação especial que consistirá na coleta de assinatura e registro fotográfico.

7.6. O edital de convocação definirá se o procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial ou, excepcionalmente e por decisão motivada, telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

7.7. Os candidatos que optarem, no ato de inscrição, por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste Edital, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

7.8. O IDIB constituirá uma Comissão de Heteroidentificação para aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra com requisitos habilitantes, conforme determinado pela IN MGI nº 23/2023, a qual será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não favorável à declaração do candidato.

7.8.1. A Comissão de Heteroidentificação será composta por cinco membros e seus suplentes e deverá garantir a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.

7.8.2. Será resguardado o sigilo dos nomes das pessoas que integram a comissão de heteroidentificação, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

7.8.3. Os currículos das pessoas que integram a Comissão de Heteroidentificação deverão ser publicados no endereço eletrônico www.idib.org.br.

7.9. A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso.

7.9.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

7.9.2. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

7.9.3. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

7.10. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.

7.10.1. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do subitem 7.10 deste Edital, será eliminado do Certame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

7.11. A Comissão de Heteroidentificação deliberará pela maioria dos seus membros, em parecer motivado.

7.11.1. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para este concurso, para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

7.11.2. É vedado à Comissão de Heteroidentificação deliberar na presença de quaisquer candidatos no Concurso.

7.11.3. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

7.12. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:

- a) declaração no ato da inscrição quanto à condição de pessoa negra e a opção de concorrer às vagas reservadas; e



b) fenótipo apresentado pelo candidato no momento do procedimento de heteroidentificação.

7.13. Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, o candidato poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

7.14. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico www.idib.org.br e indicará a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração.

7.15. Das decisões preliminares da Comissão de Heteroidentificação, o candidato prejudicado pela não confirmação de sua autodeclaração poderá interpor recurso dirigido à Comissão Recursal.

7.16. A Comissão Recursal será composta por três integrantes distintos das pessoas que compõem a comissão de heteroidentificação.

7.16.1. Aplica-se à Comissão Recursal os mesmos dispositivos legais referentes à sua composição, à apresentação de seus membros e aos critérios de avaliação dispostos neste item do Edital.

7.16.2. Os currículos dos integrantes da Comissão Recursal serão disponibilizados no endereço eletrônico www.idib.org.br, por ocasião da divulgação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação.

7.16.3. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato prejudicado.

7.16.4. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

7.17. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

7.18. Será eliminado do concurso o candidato convocado que:

- a) evadir-se do local de realização do procedimento de heteroidentificação sem a devida conclusão do procedimento;
- b) se recusar a ser filmado;
- c) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, nos termos do edital de convocação;
- d) constatado pelos órgãos competentes, tiver dado causa à fraude ou tenha agido de má-fé no procedimento de heteroidentificação, respeitados o contraditório e a ampla defesa, caso o concurso ainda esteja em andamento.

7.19. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

7.19.1. Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

- I - caso o concurso ainda esteja em andamento, o candidato será eliminado;
- II - caso a pessoa já tenha tomado posse, ficará sujeita à anulação deste ato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.20. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.21. Os candidatos negros que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de classificados dentro das vagas reservadas, quanto na lista de classificados da ampla concorrência.



7.22. Os candidatos negros que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência não deverão ser contabilizados no quantitativo total de aprovados para as vagas reservadas às pessoas negras.

7.23. A convocação dos candidatos aprovados, ainda que exclusivamente em cadastro de reserva e enquanto válido o concurso, respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, devendo ser considerada a relação entre o número total de vagas, inclusive as que surgirem após a publicação deste edital, e o número de vagas reservadas a pessoas com deficiência e a pessoas negras.

7.24. Em caso de não preenchimento de vaga reservada no concurso, a vaga não preenchida será ocupada pelo candidato negro aprovado na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

7.24.1. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

7.24.2. Na hipótese de todos os candidatos aprovados na ampla concorrência serem admitidos e remanescerem cargos vagos durante o prazo de validade do concurso, deverão ser admitidos os candidatos aprovados que se encontrem na lista da reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

7.25. Outras informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para esta Fase, a ser publicado no endereço eletrônico www.idib.org.br.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

8.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concordar com o termo de aceite deste Edital, o qual configurará aceitação de todas as normas e condições estipuladas.

8.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal e (ou) via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não o estabelecido neste Edital.

8.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

8.4. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

8.5. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

8.6. Não será permitido pagamento de inscrição mediante depósito ou transferência bancária.

8.6.1. Quando houver disponibilidade de pagamento da taxa de inscrição via cartão de crédito ou débito, a operacionalização do pagamento será realizada por empresa parceira provedora de serviços de pagamento e a confirmação ou negativa da transação se dará no ato do pagamento.

8.6.2. Caso a empresa parceira provedora de serviços de pagamento não autorize a realização da transação via cartão de crédito ou débito, o candidato deverá realizar o pagamento via boleto bancário.

8.7. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.

8.8. Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de tratamento diferenciado, sejam pessoas com deficiência ou não, para a realização das provas, deverão solicitá-lo no ato de inscrição, indicando a necessidade específica.

8.8.1. Para solicitar tratamento diferenciado, o candidato deverá enviar imagem digitalizada do laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado, por meio de sua Página de Acompanhamento, acessível pelo endereço eletrônico www.idib.org.br, nos termos do subitem 6.3 deste Edital.



8.8.2. O envio do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDIB não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.

8.8.3. As imagens do laudo médico original ou cópia autenticada em cartório valerão somente para este Concurso.

8.9. A candidata que tiver necessidade de amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses durante a realização das provas objetivas ou etapas avaliativas do Concurso, amparada pela Lei Federal nº 13.872/2019, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e será o responsável pela guarda da criança durante todo o tempo necessário. A candidata sem acompanhante não fará as provas.

8.9.1. Terá o direito previsto no subitem 8.9 deste Edital a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas objetivas ou etapas avaliativas do Concurso.

8.9.2. A prova da idade será feita mediante declaração no ato de inscrição para o Concurso e envio da imagem da respectiva certidão de nascimento via *upload*.

8.9.2.1 Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

8.9.3 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

8.9.3.1 Durante o período de amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

8.9.4. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova objetiva ou etapa avaliativa, em igual período.

8.9.4.1 Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, 1 (uma) hora de compensação.

8.10. Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao IDIB, por inexistir a doença no período de inscrição, deverão fazê-lo via correio eletrônico atendimento.concurso@idib.org.br tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

8.11. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar essa condição ao IDIB no ato de inscrição.

8.11.1. Em nome da segurança do processo, esta regra também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc.

8.11.2. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.

8.12. O(A) candidato(a) transexual ou travesti que desejar ser tratado(a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das fases deste Concurso, deverá, no ato de sua inscrição, informar o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado(a), por meio de alteração de seus dados pessoais, caso já não tenha informado no ato de seu cadastramento no endereço eletrônico do IDIB.

8.12.1. O candidato que optar pela utilização do nome social no Concurso, deverá enviar, ainda, por meio do correio eletrônico atendimento.concurso@idib.org.br a imagem legível do registro civil ou documento de identidade em que conste o prenome (“nome social”).

8.12.2. As publicações referentes aos(as) candidatos(as) transexuais e travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

8.13. O candidato que não solicitar tratamento diferenciado na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, exceto nos casos previstos no subitem 8.10 acima.

8.14. Os resultados preliminar e definitivo dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido serão divulgados no endereço eletrônico www.idib.org.br nas datas previstas no Anexo VII deste Edital.

8.14.1. O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação da relação preliminar citada no subitem 8.14 acima, para apresentar recurso contra o indeferimento por meio de sua Área para Candidato, restringindo-se apenas a assuntos relacionados ao atendimento especial, conforme instruções contidas nessa mesma publicação. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

8.15. Os candidatos que não fizerem a solicitação de tratamento diferenciado até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terão a condição atendida.

8.16. A solicitação de tratamento diferenciado será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, e prévia comunicação nos prazos ora estipulados.

9. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

9.1. Será aplicado exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de prova objetiva, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo III deste Edital, conforme o quadro a seguir:

PROVAS	CONTEÚDO/TIPO	Nº DE QUESTÕES	CARÁTER
Prova Objetiva – Conhecimentos Comuns	Língua Portuguesa	20	Eliminatório e classificatório
	Noções de Informática	05	
	Legislação do CFFa	10	
	Ética no Serviço Público	05	
Prova Objetiva – Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Específicos	20	
Prova de Títulos	Prova de Títulos	Conforme item 13	Classificatório

9.2. Os locais e os horários de realização das provas objetivas serão divulgados no endereço eletrônico www.idib.org.br, em até 07 (sete) dias anteriores à data das provas.

9.3. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

10. DA 1ª FASE: PROVA OBJETIVA

10.1. Na 1ª Fase do Concurso será aplicado exame de habilidades e conhecimentos, mediante a realização de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, conforme o quadro a seguir:

Área de Conhecimento	Disciplina	Nº de Questões	Peso por Questão	Total de Pontos	Perfil Mínimo para Aprovação
Conhecimentos Comuns	Língua Portuguesa	20	1,5	30,0	50%
	Noções de Informática	05		7,50	
	Legislação do CFFa	10		15,0	
	Ética no Serviço Público	05		7,50	
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Específicos ao cargo	20	2,0	40,0	
TOTAL - PROVA OBJETIVA		60	-	100,0	-



10.2. O tempo de duração da Prova Objetiva será de 03 (três) horas.

10.2.1. Após o término do tempo de duração previsto no subitem 10.2 deste Edital, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar procedendo à transcrição das respostas com exceção dos tratamentos diferenciados homologados previamente.

10.3. Os locais e os horários de realização das provas objetivas serão divulgados no endereço eletrônico www.idib.org.br, em até 07 (sete) dias anteriores à data das provas.

10.3.1. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

10.4. A prova objetiva será composta de 60 (sessenta) questões de múltipla escolha que versarão sobre o Conteúdo Programático constante do Anexo III deste Edital.

10.4.1. Cada questão de múltipla escolha constará de 04 (quatro) alternativas – A à D, dentre as quais somente 01 (uma) estará correta.

10.4.2. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

10.5. Serão considerados habilitados na prova objetiva os candidatos que obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva e que não tenham obtido nota 0,00 (zero) em qualquer uma das disciplinas que compõem as áreas de Conhecimentos Comuns e de Conhecimentos Específicos.

10.5.1. O candidato eliminado por não atingir o perfil mínimo de aprovação estipulado no subitem 10.5 deste Edital, não terá classificação alguma no concurso público.

10.5.2. O candidato aprovado na prova objetiva, na forma do subitem 10.5 acima, será ordenado de acordo com os valores decrescentes das notas obtidas.

11. DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1. A Prova Objetiva será realizada em Brasília/DF, na data prevista de **26 de novembro de 2023**, em locais que serão divulgados na data prevista no cronograma do Anexo VII deste Edital. Poderão ser utilizadas cidades circunvizinhas à Brasília/DF, dependendo da necessidade de alocação dos candidatos.

11.1.1. A Prova Objetiva será aplicada no turno da tarde, como estabelecido no Anexo VII deste Edital.

11.1.2. A data da prova está sujeita à alteração, conforme conveniência e oportunidade da administração pública, sendo as datas deste Edital estipuladas como datas previstas.

11.2. Ao candidato, somente será permitida a participação nas provas em data, horário e local constantes no comprovante de confirmação de inscrição.

11.3. Será vedada a realização das provas fora do local designado.

11.4. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.

11.5. O horário de início das provas será definido, dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido no subitem 10.2 deste Edital.

11.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora, munido de:

- a) comprovante de confirmação de inscrição;
- b) documento original de identidade pessoal com foto;
- c) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente.



11.7. São considerados documentos de identidade pessoal as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar, Passaporte brasileiro, Identidade para Estrangeiros, Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira do Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n. 9.503/97).

11.7.1. O comprovante de confirmação de inscrição não terá validade como documento de identidade.

11.7.2. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos de identificação supracitados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes desses, bem como também não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras nacionais de habilitação digitais (modelo eletrônico) ou qualquer outro documento digital; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

11.7.3. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

11.7.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de mais medidas de identificação que se fizerem necessárias, compatíveis ao caso.

11.7.5. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.

11.8. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

11.9. Não será permitido ao candidato, durante a aplicação das provas, permanecer nos locais das provas com aparelhos eletrônicos (telefone celular, relógio digital, *smartwatch*, *notebook*, *tablet*, receptor, gravador, dentre outros). Caso o candidato leve consigo algum aparelho eletrônico, estes deverão ser acondicionados em envelope plástico inviolável.

11.9.1 A emissão de qualquer sinal sonoro, mesmo que o aparelho esteja desligado e dentro do envelope, implicará a eliminação do candidato.

11.10. O IDIB não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

11.11. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

11.12. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova, o IDIB procederá a inclusão do referido candidato, por meio de preenchimento de formulário condicional com a apresentação de documento de identificação pessoal, conforme subitem 11.7 acima e do comprovante de pagamento original.

11.12.1. A inclusão de que trata o subitem 11.12 acima será realizada de forma condicional e será confirmada pelo IDIB, com o intuito de verificar a pertinência da referida inclusão.

11.12.2. Depois de garantido o contraditório e a ampla defesa, constatada a improcedência da inscrição de que trata o subitem 11.12.1 acima, a mesma será automaticamente cancelada, passando a serem considerados nulos todos os atos dela decorrentes.



11.13. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas. Nestes casos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação. Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova, mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no Concurso Público e apresente o comprovante de inscrição.

11.14. O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas na capa do caderno de questões e/ou na Folha de Respostas.

11.15. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

11.16. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

11.17. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

11.18. Não será permitido que marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas que não o próprio candidato, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Neste caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDIB incumbido para tal tarefa.

11.19. A Folha de Respostas da prova objetiva de múltipla escolha deverá, ao seu término, obrigatoriamente, ser devolvida ao fiscal, devidamente assinada no local indicado.

11.20. O candidato só poderá se ausentar do local de prova e da sala após 1 (uma) hora do início das provas.

11.20.1 Em hipótese alguma o candidato, ao deixar o local de prova, levará consigo o caderno de questões e a Folha de Respostas.

11.21. O caderno de questões será disponibilizado para os candidatos no endereço eletrônico do IDIB, no dia seguinte ao da aplicação das provas. Referido caderno ficará disponível, através de senha privativa individual, até o prazo recursal contra o gabarito da prova objetiva.

11.22. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

11.23. Será automaticamente excluído deste Concurso Público o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
- b) não apresentar o documento de identidade pessoal exigido no subitem 11.7 deste Edital;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e/ou calculadoras;
- f) estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
- h) não devolver a Folha de Respostas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura e de sua digital;

l) estiver portando qualquer tipo de arma.

11.24. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

11.25. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, será solicitado quando da aplicação da prova objetiva, a autenticação digital em local apropriado.

11.26. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto para o caso previsto no subitem 8.9 deste Edital) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas, bem como os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais.

11.27. O IDIB divulgará a imagem da Folha de Respostas dos candidatos que realizaram as provas objetivas, no endereço eletrônico www.idib.org.br, exceto dos candidatos eliminados na forma do subitem 11.23 deste Edital, após a data de divulgação do resultado preliminar das provas objetivas. A referida imagem ficará disponível através de senha privativa individual durante o prazo recursal contra esse resultado.

12. DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

12.1. Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo III deste Edital.

12.2. Os conteúdos relacionados no Anexo III poderão ser pesquisados em qualquer bibliografia sobre o assunto.

12.3. As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto nº 6.583, 29 de setembro de 2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas dos itens das provas, sendo também o conhecimento destas novas regras exigido para sua resolução.

12.4. O IDIB não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público, no que tange ao conteúdo programático.

12.5. As questões da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

12.6. Cada questão da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

12.7. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não contempladas expressamente nos conteúdos dispostos do Anexo III deste Edital.

12.8. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.

13. DA PROVA DE TÍTULOS

13.1. A prova de títulos tem caráter somente classificatório.

13.2. Serão convocados para participarem da prova de títulos os candidatos que obtiverem a aprovação na 1ª Fase – Prova Objetiva, conforme subitem 10.5 deste Edital, e estiverem classificados dentro dos quantitativos a seguir especificados, respeitados os empatados em última posição:

Cargo	Ampla Concorrência	PCD	Negros*	Total de Convocados
Analista Superior - Fonoaudiólogo	60	04	60	124
Total Geral	60	04	60	124

*Conforme art. 10, parágrafo único, inciso II, da Instrução Normativa MGI nº. 23, de 25 de julho de 2023.

13.2.1. Havendo notas idênticas nas posições de classificação expressas no subitem 13.2 deste Edital, serão aplicados preliminarmente os critérios de desempate previstos no subitem 14.4 e seguintes deste Edital, no que couber.

13.2.2. Caso o número de candidatos com deficiência ou negros aprovados na prova objetiva seja inferior ao quantitativo estabelecido no subitem 13.2 deste Edital, não haverá remanejamento entre as listas, ou seja, não serão corrigidas provas discursivas adicionais de candidatos da ampla concorrência.

13.2.3. Caso se verifiquem candidatos com deficiência ou negros que tenham obtido pontuação suficiente para classificação pela lista de ampla concorrência (lista geral), estes não serão considerados, para fins de prova de títulos, nas listas de reservas de vagas. Portanto, os candidatos nesta situação serão considerados dentro do quantitativo destinado à ampla concorrência, sendo convocados outros candidatos com deficiência ou negros para atingir os quantitativos expressos no subitem 13.2 deste Edital para as reservas de vagas.

13.2.4. Os candidatos que não forem convocados para a prova de títulos na forma do subitem 13.2 deste Edital serão eliminados e não terão classificação alguma no concurso público.

13.3. O julgamento dos títulos apresentados obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

Título	Descrição	Pontuação unitária	Pontuação máxima
a) Pós-graduação especialização <i>lato sensu</i>	Certificado/declaração de conclusão de curso e pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , expedido por instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), acompanhado de histórico escolar, com carga horária mínima de 360horas/aula.	1,00	2,00
b) Mestrado	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de pós-graduação em nível de Mestrado (Título de Mestre), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	2,00	2,00
c) Doutorado	Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de pós-graduação (nível de Doutorado), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	3,00	3,00
d) Experiência Profissional	Experiência profissional na área correlata ao cargo.	1,00 (por ano completo)	5,00
Pontuação Máxima			12,00

13.3.1. Para comprovação de experiência profissional, prevista na alínea “d” do quadro contido no subitem 13.3 acima, serão aceitos os seguintes documentos:

a) para exercício de atividade em empresa/instituição privada, será necessário o envio da imagem legível dos documentos a seguir especificados:

- i. diploma do curso de graduação requisito do cargo a que concorre, a fim de se verificar a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 13.3.3 deste Edital;
- ii. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas: identificação do trabalhador; registro do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e qualquer outra página que ajude na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa; e
- iii. declaração do empregador com o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego;

b) para exercício de atividade/instituição pública, será necessário o envio da imagem legível dos documentos a seguir especificados:



- i. diploma do curso de graduação requisito do cargo a que concorre, a fim de se verificar a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 13.3.3 deste Edital;
 - ii. declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades desenvolvidas;
- c) para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho, será necessário o envio da imagem legível dos documentos a seguir especificados:
- i. diploma do curso de graduação requisito do cargo a que concorre, a fim de se verificar a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 13.3.3 Edital;
 - ii. contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes, ou seja, o candidato e o contratante; e
 - iii. declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso), atestando a escolaridade do cargo/emprego/função, a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades;
- d) para exercício de atividade/serviço prestado como autônomo, será necessário o envio da imagem legível dos documentos a seguir especificados:
- i. diploma do curso de graduação requisito do cargo a que concorre, a fim de se verificar a data de conclusão do curso e atender ao disposto no subitem 13.3.3 deste Edital;
 - ii. recibo de pagamento autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último recibos do período trabalhado como autônomo; e
 - iii. declaração do contratante/beneficiário que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço de nível superior realizado e a descrição das atividades.

13.3.2. Para efeito de pontuação referente à experiência profissional, não serão consideradas fração de ano nem sobreposição de tempo.

13.3.3. Para efeito de pontuação de experiência profissional, somente será considerada a experiência após a conclusão do curso superior.

13.3.4. Não serão considerados o tempo de estágio curricular, de monitoria, de bolsa de estudo ou de prestação de serviço como voluntário.

13.4. Os candidatos que não forem convocados para apresentação de títulos serão automaticamente eliminados do Certame.

13.5. O envio dos documentos comprobatórios de títulos será realizado por meio de ferramenta *on-line*, a ser disponibilizada no portal eletrônico da Organizadora em ato contínuo à publicação do Edital de Convocação para a Prova de Títulos.

13.5.1. Todas as informações necessárias à execução do envio eletrônico dos Títulos estarão dispostas no Edital de Convocação, a ser publicado.

13.6. Serão rejeitados, liminarmente, os títulos enviados fora do prazo divulgado no Edital de Convocação.

13.7. A comprovação dos títulos será feita mediante o envio da imagem original dos instrumentos legais que os certifiquem, e somente serão computados como válidos os títulos pertinentes à área específica do cargo para o qual o candidato concorre.

13.8. Outras informações sobre a Prova de Títulos:

- a) os comprovantes de conclusão de Cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos;
- b) cada título será computado uma única vez;
- c) os títulos e certificados acadêmicos devem estar devidamente registrados pelo MEC;



- d) caso o candidato tenha concluído o curso, mas ainda não esteja de posse do Diploma, serão aceitas Certidões ou Declarações de conclusão, assinadas por representante legal da Instituição de Ensino e com firma reconhecida em cartório, se necessário;
- e) os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado;
- f) deverá ser enviada apenas uma única imagem do título original, podendo o candidato, para tanto, enviá-la através de um ou mais arquivos.

13.9. Não serão recebidos documentos avulsos e *curriculum vitae*.

13.10. A comprovação dos títulos será feita mediante o envio (*upload*) da imagem digitalizada do documento original.

13.11. Somente serão aceitos arquivos nos seguintes formatos: JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF (esse, preferencialmente).

13.12. Os arquivos ilegíveis serão considerados sem validade e não lhe serão atribuídas pontuação.

13.13. Serão aceitos arquivos de até 2 MB (dois megabytes) cada.

13.14. A pontuação total dos títulos não ultrapassará a 12,00 (doze) pontos, desprezando-se os pontos que excederem este limite.

13.15. O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário de envio dos documentos e títulos comprobatórios, podendo ser excluído do processo seletivo público, caso o processo de envio/comprovação não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.

13.16. Quaisquer informações falsas ou não comprovadas geram a eliminação do candidato no processo seletivo público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.17. Após a entrega dos títulos não será permitida a complementação da documentação.

13.18. Os resultados preliminares e definitivos da prova de títulos serão divulgados de acordo com as datas previstas em edital de convocação específico para esta Fase, via endereço eletrônico www.idib.org.br.

13.18.1. Será assegurado o período de recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado preliminar.

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

14.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação por opção de cargo.

14.2. A nota final será calculada a partir da fórmula a seguir:

$$\text{Nota Final} = \text{TPO} + \text{TPT}$$

Onde:

TPO = Total de Pontos da Prova Objetiva

TPT = Total de Pontos da Prova de Títulos

14.3. Serão elaboradas três listas de classificação: uma geral, com a relação de todos os candidatos aprovados, incluindo os candidatos com deficiência e negros; uma com a relação apenas dos candidatos com deficiência aprovados após avaliação biopsicossocial; e outra apenas com os candidatos negros aprovados após o procedimento de heteroidentificação.



14.4. No caso de empate na classificação dos candidatos, o desempate se fará verificando-se, sucessivamente, os seguintes critérios em relação aos candidatos:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- b) maior pontuação na área de Conhecimentos Específicos;
- c) maior pontuação na disciplina de Legislação do CFFa;
- d) maior pontuação na disciplina de Língua Portuguesa
- e) maior pontuação na disciplina de Ética no Serviço Público;
- f) maior pontuação na disciplina de Noções e Informática;
- g) maior idade;
- h) exercício da função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal alterado pela Lei nº 11.689/2008).

14.4.1. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “g” do subitem 14.4 deste Edital serão convocados, antes do resultado final do Concurso Público, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

14.4.2. Os candidatos convocados que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento terão considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

14.4.3. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “h” do subitem 14.4 deste Edital, serão convocados, antes do resultado final do processo seletivo público, para a entrega da documentação que comprova o exercício da função de jurado.

14.4.3.1. Para fins de comprovação da função de jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

14.5. O resultado preliminar deste Concurso Público estará disponível para consulta no endereço eletrônico do IDIB – www.idib.org.br e, contra esse, caberá recurso nos termos do item 15 – DOS RECURSOS, deste Edital.

14.6. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicado o Resultado Final, não cabendo mais recursos.

14.7. O Resultado Final será publicado no site do IDIB, www.idib.org.br.

14.8. Será publicado no Diário Oficial da União, pelo Conselho Federal de Fonoaudiologia, a homologação do resultado final, constando apenas os resultados dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, bem como todo o cadastro de reserva.

14.9. A habilitação final para homologação será composta pelo número de candidatos acrescido do seu respectivo cadastro de reserva, constante do Anexo I, ficando conseqüentemente eliminados os demais candidatos.

15. DOS RECURSOS

15.1. Será admitido recurso administrativo contestando:

- a) indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição;
- b) indeferimento da inscrição;
- c) gabarito oficial preliminar da prova objetiva;
- d) resultado preliminar da prova objetiva;
- e) resultado preliminar da prova de títulos;



- f) resultado preliminar da avaliação biopsicossocial dos candidatos que se autodeclararam pessoa com deficiência e do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros; e
- g) todo ato emitido pela Comissão.

15.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no endereço eletrônico do fato objeto de recurso.

15.2.1 Os recursos devem ser direcionados à Comissão de Acompanhamento do Concurso, via Internet, através da Área do Candidato acessível por meio do site www.idib.org.br, com o fornecimento de dados referentes à inscrição do candidato, durante o prazo recursal.

15.2.2 Após o prazo final do recebimento dos recursos, a Organizadora julgará todos os recursos e publicará na Área do Candidato do recorrente as respostas.

15.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento.

15.4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo.

15.5. Não serão aceitos os recursos interpostos por outro meio que não o especificado neste Edital.

15.6. Também não será aceito o recurso interposto sem fundamentação ou bibliografia pertinente às alegações realizadas.

15.6.1 Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital e em outros editais relativos a este Concurso Público serão indeferidos.

15.7 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

15.8 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações isso poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação

15.9. A banca examinadora, determinada pelo IDIB, constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais sobre suas decisões.

15.10. Os pontos relativos às questões da prova objetiva de múltipla escolha que, eventualmente, venham a ser anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem sua prova corrigida, independentemente de terem recorrido.

15.10.1. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

15.11. A pontuação obtida no resultado preliminar da prova de títulos poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, em relação à nota divulgada preliminarmente, por força do julgamento do recurso impetrado contra referido resultado.

15.12. Recursos cujo teor desrespeite a banca examinadora serão preliminarmente indeferidos.

15.13. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

15.14. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

16. DA CONVOCAÇÃO E DA POSSE DOS CANDIDATOS HABILITADOS

16.1. Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar os documentos originais, acompanhados de uma cópia simples, que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição.



16.1.1. A convocação de que trata o subitem 16.1 acima será realizada pelo CFFa, devendo o candidato apresentar-se no local, na data e no horário determinados.

16.2. O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no subitem 2.1 deste Edital, deverá apresentar, necessariamente, até o ato da posse, os seguintes documentos originais e suas fotocópias:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Cópias autenticadas em cartório de Certidão de nascimento, casamento ou união estável;
- c) Título de Eleitor acompanhado do comprovante de votação na última eleição;
- d) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação para candidatos do sexo masculino;
- e) Cédula de Identidade –RG ou RNE;
- f) 2 (duas) fotos 3 x 4 recentes, Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- g) Cadastro de Pessoa Física –CPF; Comprovação de escolaridade e/ou Autorização Legal para o exercício da profissão, de acordo com os requisitos para o cargo descritos no Anexo I deste Edital;
- h) Certidão de Nascimento dos filhos solteiros menores de 18 anos;
- i) Cartão de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- j) Termo de Guarda e Certidão de Nascimento do filho menor que estiver sob tutela;
- k) Comprovante de residência (recente) e outros documentos que o CFFa julgar necessários no ato da convocação.

16.2.1. Não serão aceitos protocolos ou cópias não autenticadas dos documentos relacionados no subitem 16.2 deste Edital.

16.2.2. Caso haja necessidade, a Administração Pública poderá solicitar outros documentos complementares.

16.3. Os candidatos serão submetidos a exames médicos que avaliarão sua capacidade para o desempenho das tarefas pertinentes ao cargo a que concorrem.

16.3.1. Os exames médicos, de caráter eliminatório para efeito de admissão, são soberanos e, a eles, não caberá qualquer recurso.

16.4. Não será nomeado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse e que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital, constatado a qualquer tempo.

16.5. O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos dos subitens 2.1 e 16.2 deste Edital será considerado desistente, sendo excluído automaticamente do Concurso Público, sendo eliminado do Concurso e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.

16.6. A convocação para admissão será realizada por meio de publicação no Diário Oficial da União e por qualquer meio hábil de comunicação (e-mail, telegrama ou telefone), de acordo com o informado pelo candidato no cadastro do ato da inscrição para a sua localização.

17. DA DIVULGAÇÃO

17.1. A divulgação oficial deste Edital e dos demais aditivos relativos às informações referentes às etapas deste Concurso Público, se houverem, será realizada no endereço eletrônico do IDIB, www.idib.org.br, ou em órgão oficial de divulgação dos atos da Administração.

17.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Concurso Público através da publicação dos atos por meio do Diário Oficial da União e da internet, no endereço eletrônico www.idib.org.br.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O cartão de confirmação de inscrição para prestação das provas e os resultados serão publicados no endereço eletrônico www.idib.org.br.



18.1.1. É de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados integralmente no endereço eletrônico da Organizadora, conforme subitem 17.2 deste Edital.

18.1.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posterior divulgado, vinculados ao Concurso Público.

18.1.3. O IDIB e o Conselho Federal de Fonoaudiologia não se responsabilizam por eventuais prejuízos aos candidatos decorrente da necessidade de mudança de datas e de calendários previstos ou reaplicação de algum evento.

18.2. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, participação como cotista - se for o caso, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

18.3 A aprovação e a classificação de candidatos dentro do número referente ao cadastro de reserva estabelecido no quadro do Anexo I deste edital geram para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação, limitada ao prazo de validade do presente Concurso Público e observada rigorosamente a ordem de classificação.

18.4 O Conselho Federal de Fonoaudiologia e o IDIB se eximem das despesas com viagens, estadias, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases deste Concurso Público.

18.5. Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

18.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a homologação publicada no site do IDIB, www.idib.org.br.

18.7. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal, cabendo recursos nos termos do item 15 – DOS RECURSOS deste Edital.

18.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado em jornal de grande circulação e em órgão oficial de divulgação dos atos da administração local.

18.9. O candidato se obriga a manter atualizado seu endereço perante o IDIB, até a data de publicação da homologação do resultado final deste Concurso Público e, após esta data até o final do prazo de validade, junto ao próprio Conselho Federal de Fonoaudiologia, devendo constar no envelope de encaminhamento a frase - "Atualização de endereço para o Concurso Público do Conselho Federal de Fonoaudiologia".

18.9.1 São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

18.9.2 O IDIB e o Conselho Federal de Fonoaudiologia não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço ou telefone não atualizados;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros; e,
- e) e-mail desatualizado.



18.10. O Conselho Federal de Fonoaudiologia e o IDIB não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

18.11. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

18.12. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão Especial do Concurso Público e o IDIB, no que se refere à realização deste Concurso Público.

18.13. Caberá ao Conselho Federal de Fonoaudiologia a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

18.14. É facultada a apresentação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, no prazo previsto no Anexo VII deste Edital, a contar de sua publicação no endereço eletrônico www.idib.org.br.

18.14.1. Para fins de impugnação, o demandante deverá realizar seu cadastro de inscrição no Processo Seletivo (sem obrigação de efetivá-la), nos termos do subitem 3.5 deste Edital, e acessar a opção “Recurso On-line”, através da Área do Candidato acessível pelo endereço eletrônico www.idib.org.br.

18.14.2. A impugnação protocolada será julgada pela Comissão do Concurso em conjunto com o IDIB.

18.14.3. Do julgamento previsto no subitem 18.14.2 acima não caberá recurso, bem como a resposta será disponibilizada diretamente ao demandante, sendo seus efeitos, se existentes, implementados mediante aditivo deste Edital ou novo edital.

18.15. A divulgação da homologação do resultado final do certame será publicada no Diário Oficial da União e replicada no endereço eletrônico www.idib.org.br, nos termos do subitem 17.1 do presente Edital.

Brasília, 04 de setembro de 2023.

ANDRÉA CINTRA LOPES

Presidente



ANEXO I

DO QUADRO DE VAGAS

CARGO, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITO, VENCIMENTO, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS, CADASTRO RESERVA

TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 130,00 (cento e trinta reais)

Cargo	Requisito	Salário Base	Carga Horária Semanal	Vagas				Cadastro de Reserva (CR)
				Total de Vagas	Ampla Concorrência	Negros	PCD	
Analista Superior - Fonoaudiólogo	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Fonoaudiologia, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro ativo e adimplente no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO).	R\$ 5.102,97	30 h/s	1	1	0	0	79
Total de Vagas / Cadastro de Reserva				1	1	0	0	79

BENEFÍCIOS:

O CFFa oferecerá aos candidatos admitidos por meio deste Concurso Público, desde que preenchidos os requisitos legais, os seguintes benefícios:

- Vale Refeição no valor de R\$ 396,00 por mês;
- Vale Alimentação no valor de R\$ 1.034,00 por mês;
- Plano de Saúde (Médico, Hospitalar e Odontológico) para funcionário (100% subsidiado) e para dependentes (50% subsidiado);
- Plano de Cargos e Salários;
- Vale transporte, conforme legislação.



ANEXO II

DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

ANALISTA SUPERIOR - FONOAUDIÓLOGO:

Prestar suporte às Comissões e à Diretoria, bem como assessorar os Conselheiros em questões pertinentes às suas atividades; Acompanhar e executar o desdobramento das deliberações e decisões do CFFa relativas às atividades técnicas; Elaborar decisões plenárias, deliberações e outros documentos (minutas de resoluções, portarias, recomendações, ofícios e outros documentos relativos à área técnica); Programar, coordenar e controlar a execução e participar de ou realizar atividades técnicas delegadas pela chefia imediata ou Diretoria e Comissões; Elaborar, em conjunto, e executar planos anuais de trabalho e relatórios de atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela chefia imediata, Comissões, Plenário e Diretoria; Manter contatos internos e externos com pessoas e/ou instituições públicas ou privadas, a fim de se obter informações para subsidiar e contribuir para os trabalhos sob sua responsabilidade; Controlar e acompanhar assuntos em tramitação, a fim de atender ao cumprimento dos prazos estabelecidos; Participar na elaboração de propostas e planos de trabalho, definindo as etapas e prazos envolvidos no processo, e auxiliar no controle dos resultados; Colaborar no desenvolvimento e execução de projetos ou programas de trabalho, normas, rotinas, pareceres, instruções e regulamentos, orientando o seu detalhamento, acompanhamento e controlando o desenvolvimento e execução dessas atividades, analisando os resultados obtidos. Participar da elaboração e aplicação das normas pertinentes ao CFFa e CRFa relativas aos trabalhos sob a sua responsabilidade; Participar de reuniões para discussão, planejamento, execução e avaliação de trabalhos de sua competência; Representar o CFFa em assuntos técnicos e políticos, reuniões e eventos, sempre que designado; Acompanhar DOU, sites e publicações de portarias, leis, decretos, resoluções e outros conteúdos relacionados à Fonoaudiologia; Auxiliar na articulação com outras entidades para a realização de trabalhos conjuntos; Providenciar a elaboração de pautas de reuniões e o seu encaminhamento aos membros participantes; Expedir convocações das reuniões; Agendar reuniões, quando solicitado; Manter organizado o acervo documental de uso, zelando pela manutenção da documentação pertinente aos serviços sob sua responsabilidade; Acionar as instâncias técnicas e administrativas no sentido de garantir apoio às atividades; Assistir reuniões, registrando os trabalhos em súmulas e/ou atas, sempre que solicitado; Atender demandas e recomendações que lhe forem expressamente encaminhadas; Conferir e responder pelo conteúdo de documentos emitidos pelos serviços sob sua responsabilidade; Elaborar respostas e realizar encaminhamentos de assuntos técnicos, com apoio das Comissões; Realizar contato, orientação e prestação de informações para os Conselhos Regionais, colaboradores e o público em geral; Digitar e elaborar documentos relativos à sua atuação; Elaborar boletins informativos relativos às atividades desenvolvidas pelo Conselho; Executar e controlar trabalhos planejados, observando o cumprimento de prazos e metas preestabelecidos; Emitir/elaborar pareceres e estudos técnicos de assuntos específicos, quando solicitado; Identificar problemas existentes no âmbito das questões técnicas, sugerindo estratégias e modelos de ação para sua solução; Participar de ações coletivas que envolvem o CFFa e os CRFas; Avaliar os resultados dos trabalhos realizados, propondo novas alternativas de ação, bem como atestar as já implantadas; Participar de reuniões, visitas, seminários, congressos e entrevistas, quando solicitado pelo setor responsável; Monitorar o andamento de Projetos de Leis (PL); Participar de treinamentos e seminários que propiciem o aperfeiçoamento do conhecimento no próprio setor de atuação ou do cargo exercido, objetivando a melhoria contínua, bem como o desenvolvimento profissional e pessoal; Solicitar a orientação do superior imediato, quando do surgimento de dúvidas administrativas atinentes ao desenvolvimento das tarefas, e ao conselheiro (a) pelo qual foi designada tarefa técnica, contribuindo, dessa forma, para a eficácia do trabalho; Participar de reuniões tratando de assuntos correlatos ao setor, a fim de possibilitar a avaliação das práticas aplicadas e melhor desempenho dos trabalhos; Atender e realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo.



ANEXO III

DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOS COMUNS

LÍNGUA PORTUGUESA:

Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Domínio da ortografia oficial: Emprego das letras; Emprego da acentuação gráfica. Domínio dos mecanismos de coesão textual: Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequenciação textual; Emprego/correlação de tempos e modos verbais. Domínio da estrutura morfosintática do período: Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração; Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração; Emprego dos sinais de pontuação; Concordância verbal e nominal; Emprego do sinal indicativo de crase; Colocação dos pronomes átonos. Reescritura de frases e parágrafos do texto: Substituição de palavras ou de trechos de texto; Retextualização de diferentes gêneros e níveis de formalidade. Manual de Redação Oficial da Presidência da República.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA:

1. Noções de sistema operacional (ambientes Linux e Windows). 2. Edição de textos, planilhas e apresentações (ambientes Microsoft Office e LibreOffice). 3. Redes de computadores. 3.1. Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet. 3.2. Programas de navegação (Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome). 3.3. Programas de correio eletrônico (Outlook Express e Mozilla Thunderbird). 3.4. Sítios de busca e pesquisa na Internet. 3.5. Grupos de discussão. 3.6. Redes sociais. 3.7. Computação na nuvem (cloud computing). 4. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. 5. Segurança da informação. 5.1. Procedimentos de segurança. 5.2. Noções de vírus, worms e pragas virtuais. 5.3. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.). 5.4. Procedimentos de backup. 5.5. Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage).

LEGISLAÇÃO OFICIAL DO CFFa:

Lei nº 6.965/81. Decreto nº 87.218/1982. Código de Ética da Fonoaudiologia. Resoluções CFFa nºs: 408/2011; 439/2013; 446/2014; 450/2014; 454/2014. NR 7 MTb. Portaria nº 19/1998 MT. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 10.048, de 08/11/2000. Decreto nº 6.286, de 05/12/2007. Programa Saúde na Escola – PSE. Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência. Portaria GM/154, de 24/01/2008 (cria os Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF). Portaria Federal MS.GM 1.679, de 19/09/2002 (dispõe sobre a estruturação da rede nacional de atenção integral à saúde do trabalhador no SUS – RENAST e dá outras providências). DCN's dos Cursos de Fonoaudiologia. Lei Orgânica da Saúde nº 8.080/1990. Lei nº 8142/1990. Lei Federal nº 12.303, de 2 de agosto de 2010. Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004 (altera dispositivos da Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, que dispõe sobre os Conselhos de Medicina, e dá outras providências). Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002 (dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências). Lei nº 11.704, de 18 junho de 2008 (institui o Dia Nacional da Voz).

ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO:

Ética e moral. Ética, princípios e valores. Ética e democracia: exercício da cidadania. Ética e função pública. Ética no Setor Público. Decreto nº 1.171/1994 (Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ANALISTA SUPERIOR - FONOAUDIÓLOGO:

1. Fonoaudiologia em Saúde Coletiva. 1.1. Fonoaudiologia nos três níveis de atenção. 1.2. Epidemiologia e Fonoaudiologia. 1.3. Promoção da Saúde em Fonoaudiologia. 1.4. Planejamento e Gestão em Saúde Coletiva e



Fonoaudiologia. 1.5. Saúde do Trabalhador. 1.6. Fonoaudiologia e atuação na saúde suplementar. 1.7 Fonoaudiologia e atuação na Saúde Suplementar 2. Linguagem. 2.1. Aquisição e Desenvolvimento da linguagem oral e escrita. 2.2. Distúrbios da linguagem oral e escrita. 2.3. Linguagem e Políticas de Saúde Mental. 2.4. Comunicação suplementar alternativa: indicação, técnicas e recursos. 2.5. Atuação fonoaudiológica nos distúrbios de fala e linguagem relacionados a lesões cerebrais. 2.6. Linguagem e Políticas de Saúde Mental. 2.7. Comunicação suplementar alternativa: Indicação, técnicas e recursos. 3. Distúrbios Neurológicos e Fonoaudiologia. 3.1. Fluência da fala. 3.2. Conceito e características da fluência. 3.3 Distúrbios da fluência. 4. Funções estomatognáticas 4.1. Desenvolvimento das funções estomatognáticas. 4.2. Detecção precoce da deficiência auditiva: objetivo e métodos. 4.3. Indicação, seleção e adaptação de AASI 4.4. Atualização fonoaudiológica em implante coclear. 4.5. Reabilitação do paciente com deficiência auditiva: diferentes abordagens e métodos. 5. Voz. 5.1 Desenvolvimento e produção da voz. 5.2 Patologias vocais. 6. Disfagia. 6.1. Patologias de base relacionada às disfagias 6.2. Atuação fonoaudiológica nos distúrbios miofuncionais orofaciais e cervicais. 6.3. Fissuras labiopalatinas e insuficiência/incompetência velofaríngea: avaliação e intervenção fonoterapêutica. 7. Audição 7.1. Desenvolvimento da audição. 7.2 Distúrbios e doenças relacionada à audição. 7.3. Atuação fonoaudiológica hospitalar. 7.4. Atuação fonoaudiológica em pacientes portadores de câncer de cabeça e pescoço. 7.5. Atuação Fonoaudiológica na Neonatologia: avaliação, Orientações e Reabilitação fonoaudiológica. 8. Equilíbrio. 8.1. Desenvolvimento do equilíbrio corporal. 8.2. Distúrbios e doenças relacionadas ao equilíbrio corporal. 9. Atuação fonoaudiológica. 9.1. Avaliação, diagnóstico, diagnóstico diferencial e tratamento fonoaudiológico nos distúrbios da linguagem oral e da escrita, da fluência, da motricidade orofacial, da deglutição, da voz, da audição e do equilíbrio em todos os ciclos da vida. 10. Aperfeiçoamento dos padrões de fala e voz. 11. Tecnologia e Fonoaudiologia. 11.1 Telefonaudiologia. 12. Atuação inter e multiprofissional em Fonoaudiologia. 13. Normativas e Legislação Fonoaudiológica. 13.1 Lei 6.965 de 1981. 13.2. Código de Ética da Fonoaudiologia. 13.3. Resoluções sobre as Especialidades da Fonoaudiologia. 13.4. Recomendações e Pareceres expedidos pelo CFFa.



ANEXO IV

DO FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

O(a) candidato(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, com inscrição nº _____ no concurso público para preenchimento de vagas no cargo Analista Superior - Fonoaudiólogo, regido pelo Edital nº 001/2023, do Concurso Público para o quadro de pessoal do Conselho Federal de Fonoaudiologia - CFFa, vem requerer vaga especial como PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

Nesta ocasião, o(a) referido(a) candidato(a) apresenta LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:

Tipo de deficiência de que é portador: _____.

Código correspondente da (CID): _____.

Nome e CRM do médico responsável pelo laudo: _____.

Dados especiais para aplicação das PROVAS (marcar com X no parêntese abaixo, caso necessite de Prova Especial ou não). Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário.

() **NÃO NECESSITA** de PROVA ESPECIAL e/ou de TRATAMENTO ESPECIAL.

() **NECESSITA** de PROVA e/ou de CUIDADO ESPECIAL.

Especificar: _____.

Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do item 6 do Edital, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não-homologação de sua situação, por ocasião da realização da Avaliação Biopsicossocial.

Local e data

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO V

DO FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ - _____, venho requerer a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Concurso Público para o quadro de pessoal do Conselho Federal de Fonoaudiologia - CFFa, para o cargo Analista Superior - Fonoaudiólogo, inscrição nº _____, de acordo com os subitens 3.11 e 3.12, do Edital 001/2023, conforme abaixo (assinale o subitem correspondente à motivação para o pedido de isenção):

- () **3.11.** Para requerer a isenção da taxa de inscrição com base nos Decretos Federais nº 6.593/2008 e nº 11.016/2022, o candidato deverá enviar, cumulativamente, o que segue:
- a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no Anexo V;
 - b) comprovante de inscrição em pelo menos um dos programas sociais do Governo Federal, de titularidade do próprio candidato (CadÚnico);
 - c) declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), devidamente assinada, nos termos do Decreto nº 11.016/2022; e
 - d) documento oficial de identidade, nos termos do subitem 11.7 deste Edital, e CPF.

Ou

- () **3.12.** Para requerer a isenção da taxa de inscrição com base na Lei nº 13.656/20182, o candidato deverá enviar, cumulativamente, o que segue:
- a) requerimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição integralmente preenchido, impresso e assinado, de acordo com o disposto no Anexo V;
 - b) atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação;
 - c) documento oficial de identidade, nos termos do subitem 11.7 deste Edital, e CPF.

Preenchimento obrigatório para os candidatos enquadrados no subitem 3.11 acima:

Nº NIS:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:	DATA EXP.:	RG:	UF:
NOME DA MÃE:			

Notas!

É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento dos formulários e a entrega da documentação em conformidade com o Edital.

Todos os documentos enviados serão analisados posteriormente pela banca examinadora da Organizadora, que emitirá relatório com a situação preliminar do candidato.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) requerente



ANEXO VI

DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

A Prova Objetiva será aplicada na data provável de 26 de novembro de 2023, no turno e horário especificados no quadro a seguir:

CARGO	DATA	TURNO/HORÁRIO DE INÍCIO
Analista Superior - Fonoaudiólogo	26 de novembro de 2023 (domingo)	TARDE 14h00min às 17h00min (Horário oficial de Brasília-DF)

Poderá a Comissão de Acompanhamento do Concurso, conforme necessidade e conveniência administrativa, alterar os dias e os horários de aplicação das provas.



ANEXO VII

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO*

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital	04/09/2023
Período de Inscrições	Das 14h de 04/09/2023 às 23h59min de 09/10/2023
Período de impugnação ao Edital de abertura das inscrições	Das 14h de 04/09/2023 às 23h59min de 08/09/2023
Período de inscrição para os candidatos que desejam requerer a isenção da taxa de inscrição	Das 14h de 04/09/2023 às 23h59min de 05/09/2023
Período para solicitação formal de isenção da taxa de inscrição	Das 14h de 06/09/2023 às 23h59min de 07/09/2023
Publicação das respostas às impugnações ao Edital, caso existentes	15/09/2023
Publicação do resultado preliminar dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição	19/09/2023
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	20/09 a 21/09/2023
Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição	28/09/2023
Último dia para geração do boleto e pagamento da taxa de inscrição	10/10/2023
Último dia para envio da documentação comprobatória do candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência e dos solicitantes de Tratamento Diferenciado	10/10/2023
Publicação da relação de inscritos preliminar (Geral + PCD + Negros + Tratamento Diferenciado)	18/10/2023
Período para interposição de recurso contra a relação de inscritos preliminar (Geral + PCD + Negros + Tratamento Diferenciado)	19/10 a 20/10/2023
Publicação da relação de inscritos definitiva (Geral + PCD + Negros + Tratamento Diferenciado)	26/10/2023
Divulgação dos locais de prova	17/11/2023
Aplicação da Prova Objetiva	26/11/2023
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva	27/11/2023
Período para interposição de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva	28/11 a 29/11/2023
Publicação do gabarito definitivo da prova objetiva	19/12/2023
Publicação do resultado preliminar da prova objetiva	19/12/2023
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	20/12 a 21/12/2023
Publicação do resultado definitivo da prova objetiva**	29/12/2023

(*) As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência do CFFa e do IDIB. Caso haja alteração, esta será previamente comunicada por meio de edital publicado no endereço eletrônico www.idib.org.br.

(**) As demais datas serão informadas por meio dos editais subsequentes, que serão publicados no endereço eletrônico www.idib.org.br.